



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA HEMODIALISE MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ADITIVO DE CONTRATO

- SEXTO TERMO ADITIVO COM REALINHAMENTO DE PLANILHA AO CONTRATO Nº 294/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018 - TERMO ADITIVO COM REALINHAMENTO DE PLANILHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2021 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONCESSIONÁRIO: Fundação Goncalves E Sampaio, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0001-56. OBJETO: Concessão de direito real de uso a título gratuito de imóvel localizado na Rua "E", N.º: 139 – Bairro Nossa Senhora da Soledade – no perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000. – PRAZO: 30 anos a contar da data da assinatura do contrato – RECURSOS: Os recursos financeiros para a execução do objeto pela CONCESSIONÁRIA serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONCESSIONÁRIA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração desta; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONCEDENTE. Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 06/05/2021, Fabio Nunes Dias - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 185/2021

CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA e a empresa FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0001-56, objeto da Concorrência Pública nº 001/2020, do processo administrativo nº 185/2021.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, que fazem as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0001-56, com endereço na Rua Pau Brasil, Loteamento Nova Ipanema, Camacan/BA, CEP: 45.880-000, neste ato representada pelo Sr. Almir Gonçalves de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 973.165.205-15, portador do RG: 08.393.214-30, residente à Rua A, Bairro Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna-Bahia, CEP: 45.604-821, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente contrato, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso a título gratuito à empresa FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0001-56, de um lote formato irregular, situado de imóvel localizado na Rua "E", N.º: 139 – Bairro Nossa Senhora da Soledade – no perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, conforme especificações componentes do ANEXO II do Edital da Concorrência Pública nº 001/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Parágrafo 1º - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA implantação de serviços de Terapia Renal Substitutiva por entidade beneficente de assistência social.

Parágrafo 2º - Fazem parte indissolúvel deste instrumento o Edital da Concorrência nº 001/2020 e a Proposta Técnica/Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo 3º - A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às condições do Caderno de Licitação da Concorrência 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa beneficiada não pode transferir para terceiro o imóvel concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, autorização formal do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua vigência por 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

Parágrafo único – O presente contrato pode ser rescindido por comum acordo das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA:

No término do prazo previsto na Cláusula 3ª deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao patrimônio público municipal o imóvel concedido, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA:

O terreno objeto dessa concessão deverá ser destinado exclusivamente ao uso definido pelos atos constitutivos da empresa beneficiada, bem como para a implantação de serviços de Terapia Renal Substitutiva PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, ou alteração da destinação, salvo mediante realização de termo aditivo prévio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA SEXTA:

O imóvel objeto dessa concessão não poderá ser transferido pela empresa beneficiada sem autorização do Executivo, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONCESSIONÁRIA, a partir da assinatura do contrato de concessão, assume as seguintes obrigações perante o Município:

1. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todos os compromissos que vier a assumir no desempenho de suas atividades e aquelas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e contribuição de melhoria referente a guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias;
2. Responsabilizar-se legal e financeiramente por despesas diretas e indiretas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
4. Responsabilizar-se pelos equipamentos que serão necessários para realização dos serviços de terapia renal substitutiva, atividades de apoio e computadores.

CLÁUSULA OITAVA:

O não cumprimento do disposto na cláusula primeira, parágrafo primeiro, poderá determinar a rescisão da concessão, sem direito a indenização das benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, bem com poder implicar nas sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas conforme o caso, independentemente de quaisquer notificações, bem como:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% do valor locatício mensal
- c) perda da concessão
- e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA NONA:

Os recursos financeiros para a execução do objeto pela CONCESSIONÁRIA serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONCESSIONÁRIA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração desta; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONCEDENTE.

Parágrafo único - A CONCESSIONÁRIA poderá celebrar contratos administrativos, convênios, credenciamentos e congêneres com os poderes públicos (União, Estados e Municípios de modo a obter recursos, bens e servidores públicos para executar a prestação de serviços descritos no objeto,

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, no terreno objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

Será exigida a prestação de garantia de cumprimento do Contrato, a ser celebrada pela empresa vencedora desta licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor total do terreno, valor esse referente ao primeiro ano da Concessão e conforme parágrafo 2º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou valor da época.

A garantia deverá ser efetuada pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.

A restituição da garantia prestada será liberada após término do Contrato.

Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONCEDENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 06 de maio de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CPF.: 625.532.405-20
Concedente

FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO
CNPJ Nº 24.301.008/0001-56
Concessionário

Testemunhas:

1ª _____

CPF.:

2ª _____

CPF.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



SEXTO TERMO ADITIVO COM REALINHAMENTO DE PLANILHA AO CONTRATO Nº 294/2018.

**TERMO ADITIVO COM
REALINHAMENTO DE PLANILHA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
– BAHIA E A EMPRESA TECPLAN
TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade R.G. nº 572829000 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, 13, Bairro São José – Bom Jesus da Lapa-BA e a **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSPBA, de ora denominado **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve ajustar planilhas e aditar o contrato nº 294/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo Aditivo tem por Objeto:

I – O realinhamento da planilha ocasionando na supressão e adição de quantitativos, em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: O Ajuste alcança um aditivo no Valor de R\$ 40.578,88 ao contrato resultando no reajuste de 0,01% (um centésimo de milésimo por cento) do valor total do contrato atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de março de 2021.

FABIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ 09.206.625/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A121-A96A-86F2-622A-FAB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A121-A96A-86F2-622A-FAB1



Hash do Documento

84a868879663b655b09e35db21a73a40e01ecc73fbd383986b5bbe147ae050a7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2021 16:12 UTC-03:00